



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0333 – ANO IV

www.iporanga.sp.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO II

LEI 009-2024

PL Legislativo 011-2024

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, POLÍTICA DE INCENTIVO À CRIAÇÃO DE VAGAS DE “JOVEM APRENDIZ”, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente Promulga Tácitamente, nos termos do Inciso III, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui, no âmbito do município de Iporanga, Estado de São Paulo, Política Pública de incentivo à criação de vagas de “Jovem Aprendiz”, a ser implementada por ato do Poder Executivo, obedecidos os seguintes princípios norteadores:

- I - concessão de incentivos tributários às empresas que demonstrarem efetiva contratação de “Jovens Aprendizes”, nos termos da legislação federal de regência;
- II - promoção de campanhas de conscientização da população acerca da importância de criação de oportunidades de inserção dos jovens no mercado de trabalho;
- III - criação de critérios de efetiva inclusão social dos jovens, por meio da criação de vagas de “Jovem Aprendiz”;
- IV - engajamento das ações previstas nesta lei com políticas educacionais do município; e
- V - criação, tanto quanto possível, de formação técnico-profissional dos jovens, pelo Poder Executivo Municipal.

1º A política de incentivo à criação de vagas de “Aprendiz” será celebrada com destaque, devendo ser amplamente divulgada, cabendo ao Poder Executivo local gerir as atividades a serem desenvolvidas.

2º Poderá o Poder Executivo, ainda, celebrar convênios para fiel execução desta lei, observada a correspondente disponibilidade orçamentária.

3º O Poder Executivo poderá convidar entidades privadas que desenvolvam atividades relacionadas ao “Aprendizado” para participar das atividades correlacionadas ao objeto desta lei.

Art. 2º A concessão de descontos e incentivos tributários ocorrerá a critério do Poder Executivo, desde que:

I - inclua o Programa nas leis orçamentárias, sobretudo, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, fazendo constar:

1. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita em face dos descontos concedidos;
2. medidas compensatórias suficientes, como redução de despesas ou aumento de receita; e
3. estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II - realize cadastramento e monitoramento das empresas sediadas no município, bem como o quantitativo de vagas de “Aprendiz” por elas oferecidas, devendo os descontos serem progressivos em razão do quantitativo de vagas ofertadas, nos termos de regulamento próprio.

Art. 3º O Poder Executivo poderá conceder selo valorativo às empresas que atenderem às quotas definidas, relativamente às vagas de “Jovem Aprendiz”, nos termos especificados em decreto regulamentador.

Art. 4º As normas relativas ao contrato de aprendizagem devem obedecer às leis federais que disciplinam a matéria, devendo garantir formação técnico profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico dos jovens, compreendendo atividades teóricas e práticas voltadas à inclusão dos jovens no mercado de trabalho.

Art. 5º O Poder Executivo definirá dotações orçamentárias próprias para fiel execução desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 14 de agosto de 2024.

OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente

IZAIR ANTONIO DA SILVA

2º. Secretário

ROSIMARA AEDIL ALVES FONSECA

2º. Secretária

LEI 010-2024

PL Legislativo 013-2024

“DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS EM LOCAIS DE DESCARTE DE LIXO E ENTULHO IRREGULARMENTE.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente Promulga Tácitamente, nos termos do Inciso III, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre providências a serem tomadas em locais de descarte de lixo e entulho irregularmente.

Art. 2º. Após localização de vazadouro clandestino de lixo, o Poder Executivo providenciará:

I - Limpeza do Local, com a retirada de todo lixo e entulho.

II - Fixação de placas, informando com os dizeres “É proibido jogar lixo neste local sujeito a multa conforme Lei”.

III - O infrator estará sujeito a multa de 20 UFESP, se denunciado com registro fotográfico para identificação do mesmo, no email da ouvidoria: ouvidoria@iporanga.sp.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Iporanga.

Art. 3º. Será mantida fiscalização especial no local com objetivo de orientar e educar, na reincidência o infrator estará sujeito a multa de 50 UFESP, se denunciado com registro fotográfico para identificação do mesmo, pelo email da ouvidoria: ouvidoria@iporanga.sp.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Iporanga.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, regulamentará esta lei no prazo de 60 dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 14 de agosto de 2024.

OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente

IZAIR ANTONIO DA SILVA

2º. Secretário

ROSIMARA AEDIL ALVES FONSECA

2º. Secretária

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO II

PORTARIA N. 105/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público para o cargo público efetivo e dá outras providências”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em caráter efetivo, o sr. JEAN TIAGO DOS SANTOS LOPES CHAVES, matrícula 2241, portador do RG: 46.XXX.XXX-1 e do CPF: 378.XXX.XXX-10, para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, em virtude a aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 002/2024, com resultado homologado por meio de Edital de Homologação de 28/06/2024, publicado no site da Prefeitura Municipal de Iporanga.

Parágrafo Único – O servidor ora nomeado passa a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia estabelecida no contrato.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 12/08/2024.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 13 de agosto de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 106/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Equipe Técnica da Vigilância em Saúde do Município de Iporanga, em virtude as novas contratações para o desenvolvimento do trabalho.

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR nova composição da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE de Iporanga, a qual, a partir desta data, no período de 6 meses, vigorará com seguinte composição:

Grahan Hernani Konesuk de Oliveira - Enfermeiro

RG: 42.434.954-1

Coordenador da Vigilância em Saúde

COREN n. 338.153-SP

Jessica Pontes Ribeiro de Lima

RG: 60.354.379-0

CREDENCIAL: 002

Kathelen Carine Dias de Jesus

RG: 58.193.202-X

CREDENCIAL: 003

Dhiordan Konesuk França da Silva – Engenheiro Civil

RG: 47.650.051-5

CREA-SP: 5070095800

Joas Sepulveda Estevam – Assessor Jurídico

RG: 10.439.820-0

OAB: 397.302

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 14 de agosto de 2024.

Alessandro Mendes Rodrigues - Prefeito Municipal

PORTARIA N. 107/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

“DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO DO LAR FRATERNAL DE SÃO VICENTE”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR os funcionários ELIZAFÉ PRATES SOARES, matrícula 1686, DIOGO DA SILVA DANTAS, matrícula 1364, TAMIRES CARLA GUIMÃES URSULINO, matrícula nº 1725, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO DO LAR FRATERNAL DE SÃO VICENTE do Município de Iporanga.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Iporanga-SP, 14 de agosto de 2024

Alessandro Mendes Rodrigues - Prefeito Municipal

PORTARIA N. 108/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público para o cargo público efetivo e dá outras providências”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em caráter efetivo, a sr.ª CRISTIANE MARINHO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 2242, portador do RG: 41.XXX.XXX-9 e do CPF: 322.XXX.XXX-50, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, em virtude da aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 002/2024, com resultado homologado por meio de Edital de Homologação de 28/06/2024, publicado no site da Prefeitura Municipal de Iporanga.

Parágrafo Único – O servidor ora nomeado passa a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia estabelecida no contrato.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 13/08/2024.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 14 de agosto de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 109/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público para o cargo público efetivo e dá outras providências”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em caráter efetivo, a sr.ª MARIA THEREZINHA DOS SANTOS LIMA, matrícula 2243, portador do RG: 32.XXX.XXX-X e do CPF: 308.XXX.XXX-73, para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, em virtude da aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 002/2024, com resultado homologado por meio de Edital de Homologação de 28/06/2024, publicado no site da Prefeitura Municipal de Iporanga.

Parágrafo Único – O servidor ora nomeado passa a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia estabelecida no contrato.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 13/08/2024.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 14 de agosto de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 110/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA gestão 2024/2026, com início em 13 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2026, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Associação da Terceira Idade de Iporanga (ATII)

Titular	Maria Cristina de Albuquerque	RG: 14.244.437-6
Suplente	Talita Simone da Silva	RG: 42.434.812-2
2. Comunidade Evangélica de Iporanga		
Titular	Edson Rodrigues Bastos	RG: 20.831.988-8
Suplente	Jaqueline Renata Santos de Almeida	RG: 52.791.444-7
3. Igreja Católica de Iporanga		
Titular	Vera Gonçalves Jacob	RG: 11.945.207-4
Suplente	Jesus Pinto	RG: 17.955.531-5

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS)

Titular Diogo da Silva Dantas RG: 44.052.800-8

Suplente Elisabeth Dias RG: 24.225.122-5

2. Secretaria Municipal de Educação

Titular Maria Aparecida de Oliveira RG: 22.655.981-6

Suplente Admília Ferreira Alves de Oliveira RG: 25.178.626-2

3. Secretaria Municipal de Saúde

Titular Jane Concely de Paula RG: 33.500.614-0

Suplente Elaine Dias Mendes RG: 48.824.438-9

COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Presidente Edson Rodrigues Bastos

Vice-Presidente Maria Cristina de Albuquerque

1º Secretário Diogo da Silva Dantas

2º Secretária Elisabeth Dias

Parágrafo Único – A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 15 de agosto de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 111/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público para o cargo público efetivo e dá outras providências”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em caráter efetivo, o sr. AMAURI RODRIGUES DA SILVA, matrícula 2244, portador do RG: 27.XXX.XXX-6 e do CPF: 278.XXX.XXX-61, para o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS II, em virtude da aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2024, com resultado homologado por meio de Edital de Homologação de 28/06/2024, publicado no site da Prefeitura Municipal de Iporanga.

Parágrafo Único – O servidor ora nomeado passa a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia estabelecida no contrato.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 14/08/2024.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 15 de agosto de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL